

# **Boletim de Serviço**

**nº 1478, de 17 de janeiro de 2023**

**Secretaria-Geral**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

*nº 1478, terça-feira, 17 de janeiro de 2023*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,  
Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |  
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA**

Vice-Presidente

## SUMÁRIO

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| VICE-PRESIDÊNCIA .....                                               | 4  |
| INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO .....                               | 4  |
| Portaria-SEI nº 02, de 16 de janeiro de 2023.....                    | 4  |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....                     | 5  |
| DESIGNAÇÃO .....                                                     | 5  |
| Portaria-SEI nº 11, de 10 de janeiro de 2023.....                    | 5  |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....                                 | 8  |
| NOMEAÇÃO .....                                                       | 8  |
| Portaria - SEI nº 240, de 16 de janeiro de 2023.....                 | 8  |
| PROCESSO SELETIVO - SEI nº 1/2022 - RESULTADO FINAL DA 1ª FASE ..... | 9  |
| Portaria - SEI nº 266, de 17 de janeiro de 2023.....                 | 9  |
| CORREGEDORIA-GERAL .....                                             | 10 |
| DESIGNAÇÃO .....                                                     | 10 |
| Portaria-SEI nº 02, de 17 de janeiro de 2023.....                    | 10 |
| RETIFICAÇÃO .....                                                    | 10 |
| Retificação de 17 de janeiro de 2023.....                            | 10 |

## VICE-PRESIDÊNCIA

### INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

#### **Portaria-SEI nº 02, de 16 de janeiro de 2023**

O Vice-Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 169, de 14 de junho de 2022, publicada no DOU de 15 de junho de 2022, e pelo art. 1º da Portaria-SEI nº 151 de 08 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 547 de 8 de março de 2019, e Considerando a necessidade de subsidiar as ações de planejamento, levantamento, análise e elaboração de documentos e manuais relacionados à Governança Corporativa (GovC), resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para suporte técnico ao Projeto Estratégico de Instituição do Modelo de Governança Corporativa da Rede Ebserh (P304), com o objetivo de subsidiar as ações de planejamento, levantamento, análise e elaboração de documentos e manuais relacionados à Governança Corporativa.

Art. 2º O GT terá como competências:

- I. Planejar ações de gestão do projeto estratégico;
- II. Levantar e analisar normativos e documentos orientadores em GovC;
- III. Levantar boas práticas de GovC implementadas na Rede;
- IV. Levantar referências para avaliação de competências em GovC de gestores e/ou administradores; e
- V. Elaborar proposta de normativo e de Manual de Boas Práticas de GovC da Ebserh.

Art. 3º O GT contará com suporte ao seu funcionamento da Coordenadoria de Estratégia e Inovação Corporativa da Vice-Presidência, e terá os seguintes integrantes:

- I. Marcos Boaventura dos Santos - Chefe de Serviço de Gestão de Projetos/CEIC/VP, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;
- II. Juliana Pascualote Lemos de Almeida - Supervisor de Desempenho dos HUFs/CGR/VP;
- III. Karen Tiemi Ueda - Secretária-Geral/CG/PRES;
- IV. José Arnon dos Santos Guerra - Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos/PRES;

- V. Juliana Magalhães Bernardino - Chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos/HC-UFPE;
  - VI. José Renato Faria Venâncio Prata Resende - Chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos Interino/HC-UFU; e
  - VII. Assuero Silva Meira - Chefe do Setor de Governança e Estratégia/CH-UFC.
- Art. 4º Os integrantes do GT poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais, ou por representante indicado pela respectiva área.
- Art. 5º A participação no GT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.
- Art. 6º As reuniões do GT serão realizadas por meio de videoconferência.
- Art. 7º O prazo para encerramento das atividades do GT será de 330 (trezentos e trinta) dias, tempo estimado de duração do projeto estratégico P304 Instituição do Modelo de Governança Corporativa, podendo ser prorrogado.
- Art. 8º O resultado deste Grupo de Trabalho, que resultará em um normativo e outros documentos, deverá ser deliberado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.
- Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Antonio César Alves Rocha

## **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

### **DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria-SEI nº 11, de 10 de janeiro de 2023**

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno, aprovado na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13/2022, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação das unidades da Ebserh nos Programas de Eficiência

Energética (PEE) a serem lançados por meio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) publicadas pelas concessionárias e permissionárias de energia em diversas Unidades da Federação (UF), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes colaboradores:

1. Gestor do Contrato:

|            | Nome                       | SIAPE   | UNIDADE               |
|------------|----------------------------|---------|-----------------------|
| Titular    | André Bisinoto Matias      | 208**** | HUB-UnB               |
| Substituto | Heitor Breno Silva Bezerra | 324**** | Administração Central |

2. Fiscais Setoriais Titulares nos HUF's:

| Nome                                 | SIAPE   | UNIDADE     |
|--------------------------------------|---------|-------------|
| Josias Lira De Sousa Neto            | 329**** | HUGG-Unirio |
| Izabella Lou Nogueira Salvador       | 126**** | Huap-UFF    |
| Luiz Carlos de Sousa Queiroga Junior | 126**** | Hucam-UFES  |
| Wesley Amâncio de Melo               | 115**** | HC-UFTM     |
| Ivo Martins De Menezes Neto          | 148**** | HC-UFU      |
| Átila Arthur de Almeida Santos       | 227**** | HU-UFJF     |
| Jean Lucan Martins Vieira            | 225**** | HC-UFMG     |
| Diego Pereira de Santana             | 326**** | CHU-UFPA    |
| Leandro Augusto Lopes Azeka          | 110**** | HU-UFSCar   |

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; quando for o caso;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; quando for o caso;

- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; quando for o caso.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Erlon César dengo

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### NOMEAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 240, de 16 de janeiro de 2023**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear JULIANE MENDES DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 239\*\*\*\*, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Hospitalidade, junto ao Setor de Hotelaria Hospitalar, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

#### **Portaria - SEI nº 241, de 16 de janeiro de 2023**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª

Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear FERNANDA FONSECA FELIX, matrícula Siape nº 324\*\*\*\*, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, junto à Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, da Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

### **PROCESSO SELETIVO - SEI Nº 1/2022 - RESULTADO FINAL DA 1ª FASE**

#### **Portaria - SEI nº 266, de 17 de janeiro de 2023**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Publicar a lista com o resultado final da 1ª Fase do Processo Seletivo constante no Edital - SEI nº 1/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 1.464, de 28 de dezembro de 2022, conforme Anexo I.

Art. 2º A 2ª fase, entrevista de caráter eliminatório e classificatório, terá início no dia 18 de janeiro de 2023, conforme agendamento com os candidatos classificados.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

[Acesse](#) a lista do resultado final da 1ª Fase do PS nº 01/2022

## CORREGEDORIA-GERAL

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 02, de 17 de janeiro de 2023**

O Corregedor-Geral da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, com fundamento no art. 33 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Bianca Ferreira Di Pietra, matrícula SIAPE nº 215\*\*\*\*, Analista Administrativo, como comissária do Processo Administrativo Sancionador destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 23540.003850/2022-71.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho da comissária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Carvalho Gomes

### RETIFICAÇÃO

#### **Retificação de 17 de janeiro de 2023**

No Boletim de Serviço nº 1472, de 09 de janeiro de 2023, na área da Corregedoria-Geral, onde se lê “Portaria SEI nº 63, de 09 de janeiro de 2023”, leia-se “Portaria SEI nº 01, de 09 de janeiro de 2023.”.